

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 1.164/2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2026, e dá as devidas providências.

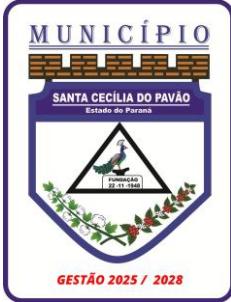
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 28.900.000,00** (vinte e oito milhões e novecentos mil reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R\$ 1.605.323,83** (um milhão e seiscentos e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2026, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 28.752.500,00 |
| Receita Tributária | R\$ 1.816.355,00 |
| (-) Renuncia de Receita | R\$ 0,00 |
| (-) Descontos Concedidos | R\$ 3.100,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ 122.255,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 294.200,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 0,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 31.200.290,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEB | R\$ 4.677.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 0.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 147.500,00 |
| Operações de Créditos | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 100.000,00 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Transferência de Capital | R\$ 47.500,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 28.900.000,00 |

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

| RECEITAS CORRENTES | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Receita Patrimonial | R\$ 12.618,46 |
| Receita de Serviços | R\$ 1.581.474,93 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 1.135,66 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | R\$ 10.094,78 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 1.605.323,83 |

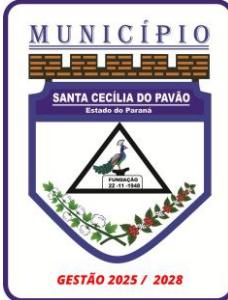
Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| <u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u> | |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 27.786.500,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 13.092.680,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 173.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 14.520.820,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 963.500,00 |
| Investimentos | R\$ 685.500,00 |
| Amortização da Dívida | R\$ 278.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 28.900.000,00 |

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

| DESPESAS CORRENTES | R\$ 1.478.989,91 |
|--------------------------------|-----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 1.011.173,19 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 467.816,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 110.306,78 |
| Investimentos | R\$ 110.306,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 16.027,14 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

| | | |
|-------------------------|------------|---------------------|
| TOTAL DA DESPESA | R\$ | 1.605.323,83 |
|-------------------------|------------|---------------------|

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| FUNÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--------------------------|
| 01. Legislativa | R\$ 1.342.000,00 |
| 04. Administração | R\$ 4.484.334,00 |
| 06. Segurança Pública | R\$ 185.000,00 |
| 08. Assistência Social | R\$ 2.719.810,00 |
| 10. Saúde | R\$ 5.926.767,25 |
| 11. Trabalho | R\$ 1.264.315,00 |
| 12. Educação | R\$ 6.752.978,75 |
| 13. Cultura | R\$ 650.000,00 |
| 15. Urbanismo | R\$ 3.038.040,00 |
| 18. Gestão Ambiental | R\$ 500,00 |
| 20. Agricultura | R\$ 1.210.000,00 |
| 24. Comunicações | R\$ 136.000,00 |
| 25. Energia | R\$ 125.255,00 |
| 26. Transporte | R\$ 240.000,00 |
| 27. Desporto e Lazer | R\$ 224.000,00 |
| 28. Encargos Especiais | R\$ 451.000,00 |
| 99. Reserva de Contingência | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL | R\$ 28.900.000,00 |

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 01.001 | Câmara Municipal | R\$ 1.332.000,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | R\$ 1.010.000,00 |
| 02.002 | Procuradoria Geral | R\$ 400.000,00 |
| 02.003 | Controle Interno | R\$ 202.834,00 |
| 03.001 | Divisão de Comunicação Social e Transparéncia | R\$ 136.000,00 |
| 04.001 | Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas | R\$ 240.000,00 |
| 05.001 | Divisão de Finanças e Fazenda | R\$ 1.069.500,00 |
| 05.002 | Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação | R\$ 122.000,00 |
| 05.003 | Divisão de Contabilidade | R\$ 266.000,00 |
| 06.001 | Divisão de Administração e Planejamento | R\$ 1.958.000,00 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

| | | |
|--------|-------------------------------------------------------|--------------------------|
| 06.002 | Divisão de Recursos Humanos | R\$ 67.000,00 |
| 07.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 2.639.810,00 |
| 07.002 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente | R\$ 30.000,00 |
| 07.003 | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | R\$ 30.000,00 |
| 07.004 | Fundo Municipal dos Direitos da mulher | R\$ 20.000,00 |
| 08.001 | Divisão de Ensino Fundamental | R\$ 2.924.825,00 |
| 08.002 | Divisão de Ensino Infantil | R\$ 2.090.253,75 |
| 08.003 | Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores | R\$ 820.000,00 |
| 08.004 | Divisão de Transporte Escolar | R\$ 562.900,00 |
| 08.005 | Divisão de Merenda Escolar | R\$ 355.000,00 |
| 08.006 | Divisão de Cultura | R\$ 650.000,00 |
| 09.001 | Divisão de Empregabilidade e Turismo | R\$ 1.264.315,00 |
| 10.001 | Divisão de Esportes e Lazer | R\$ 224.000,00 |
| 11.001 | Fundo Municipal de Saúde | R\$ 5.926.767,25 |
| 12.001 | Divisão de Obras e Serviços Rodoviários | R\$ 3.163.295,00 |
| 13.001 | Divisão de Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 1.210.500,00 |
| 14.001 | Divisão da Segurança e Defesa Civil | R\$ 185.000,00 |
| | | R\$ 28.900.000,00 |

IV – DESPESA POR ORGÃO

| ORGÃO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 01 | Legislativo Municipal | R\$ 1.332.000,00 |
| 02 | Secretaria Geral de Gabinete | R\$ 1.612.834,00 |
| 03 | Secretaria de Comunicação e Transparéncia | R\$ 136.000,00 |
| 04 | Secretaria de Transportes e Patrimônio | R\$ 240.000,00 |
| 05 | Secretaria de Finanças e Fazenda | R\$ 1.457.500,00 |
| 06 | Secretaria de Administração e Planejamento | R\$ 2.025.000,00 |
| 07 | Secretaria de Ações Publicas e Desenvolvimento Social | R\$ 2.719.810,00 |
| 08 | Secretaria de Educação e Cultura | R\$ 7.402.978,75 |
| 09 | Secretaria de Empregabilidade e Turismo | R\$ 1.264.315,00 |
| 10 | Secretaria de Esportes e Lazer | R\$ 224.000,00 |
| 11 | Secretaria de Saúde e Prevenção | R\$ 5.926.767,25 |
| 12 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | R\$ 3.163.295,00 |
| 13 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 1.210.500,00 |



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

| | | |
|--------------|----------------------------------------|--------------------------|
| 14 | Secretaria de Segurança e Defesa Civil | R\$ 185.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 28.900.000,00 |

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei 1.135/2025 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do art. 5º inciso I e II.

Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 9º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 11 – Ficam autorizadas as alterações realizadas conforme os anexos correspondentes desta Lei, no exercício financeiro de 2026, abrangerão também nas leis 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e a Lei 1.135/2025 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.164/2025

Santa Cecilia do Pavão ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 1.164/2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2026, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 28.900.000,00** (vinte e oito milhões e novecentos mil reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R\$ 1.605.323,83** (um milhão e seiscentos e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2026, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 28.752.500,00 |
| Receita Tributária | R\$ 1.816.355,00 |
| (-) Renúncia de Receita | R\$ 0,00 |
| (-) Descontos Concedidos | R\$ 3.100,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ 122.255,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 294.200,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 0,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 31.200.290,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEB | R\$ 4.677.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 0,000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 147.500,00 |
| Operações de Créditos | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 100.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ 47.500,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 28.900.000,00 |

| SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receita Patrimonial | R\$ 12.618,46 |
| Receita de Serviços | R\$ 1.581.474,93 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 1.135,66 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | R\$ 10.094,78 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 1.605.323,83 |

Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 27.786.500,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 13.092.680,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 173.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 14.520.820,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 963.500,00 |
| Investimentos | R\$ 685.500,00 |
| Amortização da Dívida | R\$ 278.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 28.900.000,00 |

| SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 1.478.989,91 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 1.011.173,19 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 467.816,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 110.306,78 |
| Investimentos | R\$ 110.306,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 16.027,14 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 1.605.323,83 |

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| FUNÇÃO | VALOR |
|------------------------|------------------|
| 01. Legislativa | R\$ 1.342.000,00 |
| 04. Administração | R\$ 4.484.334,00 |
| 06. Segurança Pública | R\$ 185.000,00 |
| 08. Assistência Social | R\$ 2.719.810,00 |
| 10. Saúde | R\$ 5.926.767,25 |
| 11. Trabalho | R\$ 1.264.315,00 |
| 12. Educação | R\$ 6.752.978,75 |
| 13. Cultura | R\$ 650.000,00 |
| 15. Urbanismo | R\$ 3.038.040,00 |
| 18. Gestão Ambiental | R\$ 500,00 |
| 20. Agricultura | R\$ 1.210.000,00 |
| 24. Comunicações | R\$ 136.000,00 |
| 25. Energia | R\$ 125.255,00 |
| 26. Transporte | R\$ 240.000,00 |

| | |
|-----------------------------|-------------------------|
| 27. Desporto e Lazer | RS 224.000,00 |
| 28. Encargos Especiais | RS 451.000,00 |
| 99. Reserva de Contingência | RS 150.000,00 |
| TOTAL | RS 28.900.000,00 |

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01.001 | Câmara Municipal | RS 1.332.000,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | RS 1.010.000,00 |
| 02.002 | Procuradoria Geral | RS 400.000,00 |
| 02.003 | Controle Interno | RS 202.834,00 |
| 03.001 | Divisão de Comunicação Social e Transparéncia | RS 136.000,00 |
| 04.001 | Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas | RS 240.000,00 |
| 05.001 | Divisão de Finanças e Fazenda | RS 1.069.500,00 |
| 05.002 | Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação | RS 122.000,00 |
| 05.003 | Divisão de Contabilidade | RS 266.000,00 |
| 06.001 | Divisão de Administração e Planejamento | RS 1.958.000,00 |
| 06.002 | Divisão de Recursos Humanos | RS 67.000,00 |
| 07.001 | Fundo Municipal de Assistência Social | RS 2.639.810,00 |
| 07.002 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente | RS 30.000,00 |
| 07.003 | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | RS 30.000,00 |
| 07.004 | Fundo Municipal dos Direitos da mulher | RS 20.000,00 |
| 08.001 | Divisão de Ensino Fundamental | RS 2.924.825,00 |
| 08.002 | Divisão de Ensino Infantil | RS 2.090.253,75 |
| 08.003 | Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores | RS 820.000,00 |
| 08.004 | Divisão de Transporte Escolar | RS 562.900,00 |
| 08.005 | Divisão de Merenda Escolar | RS 355.000,00 |
| 08.006 | Divisão de Cultura | RS 650.000,00 |
| 09.001 | Divisão de Empregabilidade e Turismo | RS 1.264.315,00 |
| 10.001 | Divisão de Esportes e Lazer | RS 224.000,00 |
| 11.001 | Fundo Municipal de Saúde | RS 5.926.767,25 |
| 12.001 | Divisão de Obras e Serviços Rodoviários | RS 3.163.295,00 |
| 13.001 | Divisão de Agricultura e Meio Ambiente | RS 1.210.500,00 |
| 14.001 | Divisão da Segurança e Defesa Civil | RS 185.000,00 |
| | | RS 28.900.000,00 |

IV – DESPESA POR ORGÃO

| ORGÃO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Legislativo Municipal | RS 1.332.000,00 |
| 02 | Secretaria Geral de Gabinete | RS 1.612.834,00 |
| 03 | Secretaria de Comunicação e Transparéncia | RS 136.000,00 |
| 04 | Secretaria de Transportes e Patrimônio | RS 240.000,00 |
| 05 | Secretaria de Finanças e Fazenda | RS 1.457.500,00 |
| 06 | Secretaria de Administração e Planejamento | RS 2.025.000,00 |
| 07 | Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social | RS 2.719.810,00 |
| 08 | Secretaria de Educação e Cultura | RS 7.402.978,75 |
| 09 | Secretaria de Empregabilidade e Turismo | RS 1.264.315,00 |
| 10 | Secretaria de Esportes e Lazer | RS 224.000,00 |
| 11 | Secretaria de Saúde e Prevenção | RS 5.926.767,25 |
| 12 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | RS 3.163.295,00 |
| 13 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | RS 1.210.500,00 |
| 14 | Secretaria de Segurança e Defesa Civil | RS 185.000,00 |
| TOTAL | | RS 28.900.000,00 |

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei 1.135/2025 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do art. 5º inciso I e II.

Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 9º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 11 - Ficam autorizadas as alterações realizadas conforme os anexos correspondentes desta Lei, no exercício financeiro de 2026, abrangendo também nas leis 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e a Lei 1.135/2025 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:51A53399

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>